



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.236 DE 17 DE MARÇO DE 2017

Concede reposição da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido uma reposição de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento), retroativa ao dia 1.º (primeiro) de março de 2017 a título revisão geral remuneratória, da remuneração dos servidores do Poder Legislativo, incidente sobre as remunerações percebidas.

§ 1º - As remunerações mensais, já computada a reposição estabelecida no “caput” deste artigo, retroativo ao dia 1.º (primeiro) de março de 2017, ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - R\$ 2.913,91 (dois mil, novecentos e treze reais e noventa e um centavos) para o Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores (Lei Municipal n.º 3.097, de 04 de março de 2002);

II - R\$ 3.122,24 (três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores (Decreto Legislativo n.º 001/97, de 18 de março de 1997 e Lei Municipal n.º 4.517, de 27 de julho de 2012);

III – R\$ 1.564,42 (hum mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para o Assessor de Comunicação da Câmara de Vereadores (Lei Municipal n.º 4.601, de 05 de abril de 2013);

IV – R\$ 1.311,23 (hum mil, trezentos e onze reais e vinte e três centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores (Lei Municipal n.º 3.133, de 25 de junho de 2002).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1.º (primeiro) de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de março de 2017.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PAULO EDGAR DA SILVA,
Secretário de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de ___/___/___ a ___/___/___.